



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
MEDIANEIRA-PR

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MEDIANEIRA – CMDPI, PARA FINS DE INTEGRAÇÃO AO BANCO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MEDIANEIRA– FMDPI.

O Município de Medianeira-PR, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira, para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira – FMDPI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03.

Os projetos selecionados comporão o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira e os recursos a serem destinados para execução dos projetos ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira – FMDPI.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

Lei Municipal nº 1232/2024, de 28 de março de 2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional da Pessoa Idosa;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Decreto Municipal nº 062, de 05 de março de 2018, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Medianeira e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação;

Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 43, de 12 de dezembro de 2024, que institui e regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira, **para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto da Pessoa Idosa, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado.

- a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas à promoção do envelhecimento digno e saudável.
- b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
- c) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



- d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa dependente de álcool e outras drogas, por meio de serviços de reabilitação e reinserção social.
- e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde, enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação.
- f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento às vítimas e/ou a reabilitação dos agressores.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional.

- a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção à pessoa idosa;
- b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
- c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade;
- d) Desenvolvimento de pesquisas, diagnósticos e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município;
- e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;
- f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos;
- g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
- h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa.

- a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;

b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência e acidentes.

2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.

a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social;

b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.

a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade;

b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros pessoas idosas;

c) cuidando das pessoas que cuidam que tenham laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa.

a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de pessoas idosas, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental;

b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adequem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal;

c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos e/ou de ILPIs, que atendam especificamente à população idosa;

d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade;

e) Capacitação de profissionais para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio às instituições de longa permanência do município de Medianeira.

- a) Apoio à melhoria da estrutura física e de atendimento;
- b) Qualificação dos serviços prestados por meio de serviços e materiais necessários a atendimentos que contribuam para a qualidade de vida das pessoas idosas atendidas;
- c) Fomento e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar;
- d) Capacitação de equipe de atendimento das instituições;
- e) Planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas;
- f) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa com equipe multidisciplinar;
- g) fomento da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
- h) atividades educativas, recreativas e/ou de lazer que contribuam para a integração social das pessoas idosas, desenvolvimento de autonomia e/ou resiliência.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto da Pessoa Idosa e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Selecionar propostas que visem à realização de projetos voltados para a política da pessoa idosa no Município de Medianeira para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira-PR;

3.2.2. Promover a captação de recursos para o FMDPI em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;

3.2.3. Celebrar o Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento à pessoa idosa no âmbito do município de Medianeira.



4. DOS RECURSOS FINANCEIROS/PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI. Caso alguma OSC não capte nenhum recurso destinado ao seu projeto dentro do prazo válido de captação de recursos, terá que buscar nova aprovação do projeto em edital de chamamento público posterior.

4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com a secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDPI, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.

4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o CMDPI procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e emitirá a deliberação (resolução de aprovação) que autoriza as Organizações da Sociedade Civil aptas à formalização do termo de fomento, que deverão abrir processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

4.4. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

4.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

4.6. A avaliação da adequação das metas do plano de trabalho será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDPI.

4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à pessoa idosa, mediante deliberação do CMDPI.

4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDPI via emissão de DAM - documento de arrecadação municipal ou depósito e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverá ser revertido para a universalidade da política municipal de atendimento à pessoa idosa, mediante deliberação do CMDPI.

4.10 A OSC poderá prever em seu plano de trabalho rubrica específica para remuneração do serviço de captação de recursos, até o limite de 10% do valor total do respectivo plano de trabalho e limitada ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em cada plano de trabalho apresentado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



4.11. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

4.12 Não será exigida contrapartida financeira por parte das OSCs no Plano de Trabalho do(s) projeto(s).

5. DOS PRAZOS

5.1. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no diário eletrônico do Município de Medianeira e ficará disponibilizado para consulta no site oficial do Município de Medianeira, <https://www.medianeira.pr.gov.br/> na aba Assistência Social, Parcerias Lei 13.019 Assistência Social.

5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

5.3. Envio dos documentos descritos no item 7.1: **23/01/2025 a 23/10/2025.**

5.4. Publicação do resultado do envio da proposta: **até 30 dias úteis após o recebimento da proposta da OSC, podendo ser prorrogado por até o dobro de dias, mediante solicitação fundamentada da Comissão de Seleção.**

5.5. Recurso do resultado: **até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado do envio da proposta.**

5.6. Publicação das decisões recursais: **até 2 dias úteis após o recebimento dos recursos.**

5.7. Homologação e publicação do resultado final: **até no dia seguinte à publicação das decisões recursais.**

5.8. Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros: **Até 05 dias úteis após a homologação do resultado final.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDPI de Medianeira/PR, na data de publicação do presente edital, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, cujas atividades e finalidades sejam de relevância pública e social e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:

I – que estejam com inscrição regular junto ao CMDPI de Medianeira, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003;

II – que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e

d) que possuam existência legal no mínimo de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar on-line, via protocolo eletrônico do Município, no assunto “Parcerias Lei 13.019 - Fundo da Pessoa Idosa (Banco de Projetos/Chamamento Público)”, a documentação abaixo elencada:

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital – com assinatura do responsável legal pela OSC;

b) Declaração relacionada ao Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 conforme ANEXO II – com assinatura do responsável legal pela OSC;

c) Declaração relacionada ao Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 conforme ANEXO III – com assinatura do responsável legal pela OSC;

d) Declaração Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal conforme ANEXO IV - com assinatura do responsável legal pela OSC;

e) Certidão Negativa do Concedente para Transferências Voluntárias atestando a regularidade de prestação de contas, assinada por servidor público do Controle Interno, a ser solicitado via protocolo eletrônico do Município no assunto: “Certidão Liberatória do Concedente”;

f) Plano de Trabalho conforme o ANEXO V, deste Edital, assinado em papel timbrado da entidade – com assinatura do responsável legal pela OSC;

g) Cópia simples de Comprovante de Inscrição (registro) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira ou declaração emitida pelo referido Conselho atestando a inscrição da OSC, ambos dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



7.2. As declarações a serem preenchidas pela OSC e o plano de trabalho deverão conter a assinatura do representante legal, sendo aceita assinatura eletrônica em nome da pessoa do representante legal, ou assinatura manual com firma reconhecida em cartório.

7.3. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar o Plano de Trabalho, conforme alínea f qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital, ou cujo valor da proposta seja inferior a 20 (vinte) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

7.4. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar quantas propostas tiver interesse, mas, deverá estar em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

7.5. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Medianeira serão automaticamente eliminadas do chamamento público.

7.6. O cronograma de desenvolvimento das ações do plano de trabalho deverá prever prazo de execução de no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA

8.1. Os documentos e o plano de trabalho, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Somente serão analisadas as propostas cuja documentação esteja em conformidade com o item 7.1.

§ 1º Constatada irregularidade em quaisquer documentos apresentados pela OSC, conforme item 7.1, a proposta será automaticamente eliminada;

§ 2º Constatada a ausência de documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “g” do item 7.1 será oportunizado à OSC a apresentação do documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, decorrido o prazo, caso a documentação seja apresentada, se prosseguirá os trâmites de análise, contudo, diante da não apresentação do documento faltante, dentro do prazo concedido, a proposta será eliminada.

8.1.2. As propostas recebidas, cuja documentação esteja completa, serão analisadas de acordo com o item 8.2.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. A análise da proposta recebida seguirá os seguintes procedimentos:

I – Parecer do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no caso de a proposta contemplar o custeio de folha de pagamento dos profissionais envolvidos no projeto;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



II – Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Controladoria Geral, quanto à adequação da proposta aos requisitos exigidos no presente edital, na Resolução nº 64/2024, na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes;

III – Parecer da área técnica à qual esteja vinculada a política pública alvo da proposta, com relação à adequação desta às normativas e especificidades da área de atuação;

IV – Análise da Comissão de Seleção, com base nos pareceres dos demais órgãos, podendo, ainda, solicitar avaliação de outras comissões do Conselho quanto ao mérito, se este exceder sua competência de análise.

8.2.2. A Comissão poderá recomendar, à OSC, ajustes e adequações da proposta, complementação de informações e esclarecimentos, sem alteração de seu objeto, indicando prazo de, no máximo, até 10 (dez) dias.

8.2.3. Decorrido o prazo, a comissão avaliará a proposta atribuindo a pontuação, a partir dos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) 1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida; 2 - com evidenciação de indicadores da realidade; 3 - do nexo entre a realidade e o objeto proposto; 4 - e a visão de futuro após a intervenção do projeto.	• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) • Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) • Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) • Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) • Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta por força do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018	30 pontos
B) Adequação da proposta com as Diretrizes e Ações Prioritárias contidas neste edital (2. Do Objeto)	• Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a uma ou mais Diretrizes e, concomitantemente, a uma ou mais Ações Prioritárias propostas no item 2.1. • Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente	20 pontos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



	a uma ou mais Diretrizes propostas no item 2.1. • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)	
C) 1 - Informações sobre ações a serem executadas 2 - Metas a serem atingidas 3 - Indicadores que aferem o cumprimento das metas 4 - e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) • Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) • Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) • Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) • Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta por força do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018	30 pontos
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (10 pontos) • Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos)	10 pontos
E) Adequação do Plano de Aplicação ao Objeto e Metas	• Grau pleno de adequação – Todas as despesas se demonstram necessárias e a distribuição de valores está coerente para cumprimento do objeto e metas (10 pontos); • Grau satisfatório de adequação – A maioria das despesas se demonstram necessárias e/ou	10 pontos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



	os valores poderiam ser mais bem distribuídos (05 pontos); • Grau insatisfatório de adequação – As despesas não demonstram relação com o cumprimento do objeto e das metas e/ou a distribuição dos valores é inadequada (0 pontos).	
Pontuação Máxima Global		100 pontos
Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta pontos); b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou c) que estejam em desacordo com o Edital.		

8.2.4. Serão considerados **eliminados** os projetos:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta pontos);
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
- c) que estejam em desacordo com o Edital.

8.2.5. Após a análise dos planos de trabalho, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no site oficial do município, através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido no item 5.5 do edital, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no site oficial do município.

8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente, via protocolo eletrônico do Município, no período estabelecido neste edital, no assunto “Parcerias Lei 13.019 - Fundo da Pessoa Idosa (Banco de Projetos/Chamamento Público)”.

8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no CMDPI para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na Secretaria de Assistência Social, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da Secretaria de Assistência Social que a providenciará.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, cujo resultado será publicado no site oficial do município.

8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no site oficial do município, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

9.2. O CMDPI efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDPI para as Organizações da Sociedade Civil com projeto selecionado conforme cláusula 5.8.

9.3. O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDPI será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do resultado final do chamamento público no site oficial do município.

9.4. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CMDPI e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 4 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

9.5. A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CMDPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação de recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do FMDPI nos termos do item 4.8 deste edital, a Organização da Sociedade Civil com recursos captados ao seu projeto, deverá entregar o seu plano de trabalho atualizado, bem como a documentação para fins de formalização de termo de fomento com o Município.

10.2 A Organização da Sociedade Civil que participar do edital de Chamamento Público deve estar ciente de que, para receber os recursos captados através da formalização de termo de fomento, deverá possuir todos os documentos elencados no item 10.3 deste Edital, exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018.

10.3. Para abertura do processo administrativo de geração do termo de fomento, a instituição, com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, deverá encaminhar através da Secretaria de Assistência Social processo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



administrativo contendo, além do plano de trabalho e sua respectiva aprovação pelo CMDPI, os seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 26 do Decreto Municipal nº 062, de 05 de março de 2018;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII – Certidão Liberatória do Concedente;

VIII – Certidão de Débitos com o Concedente;

IX – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

X – Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

XII – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

XIII – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



XIV – Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: *I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (ANEXO II) ;*

XV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.

XVI – Comprovação da Existência de Estrutura Física através de: - Documento comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo; - Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED (E-SOCIAL) do exercício em curso e do anterior): Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.

XVII – declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento (ANEXO III);

XVIII – declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

XIX – Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente.

XX – Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.

XXI – Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.

XXII – Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.

XXIII – Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.

XXIV – Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



XXV – Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

XXVI – Declaração assinada pelo representante legal da OSC de que:

a) não há, em seu quadro de dirigentes:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

b) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados a servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto/plano de trabalho selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e na certidão liberatória do concedente, que atende o Art. 25 do Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018.

10.5. A Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



10.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o CMDPI para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados via protocolo eletrônico do Município, no assunto “Parcerias Lei 13.019 - Fundo da Pessoa Idosa (Banco de Projetos/Chamamento Público)”.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no site oficial do município.

12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas no protocolo eletrônico do Município, no assunto “Parcerias Lei 13.019 - Fundo da Pessoa Idosa (Banco de Projetos/Chamamento Público)”.

12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no site oficial do município.

12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferiu a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Tramitado o processo administrativo junto ao Município, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o termo de fomento junto ao Município.

13.2. O termo de fomento será firmado pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do plano de trabalho, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.

13.3. O extrato do termo de fomento será publicado no Diário Oficial do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDPI, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de **parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela secretaria municipal a qual estiver vinculado o CMDPI, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

Anexo II – Declaração relacionada ao Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo III – Declaração relacionada ao Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo IV – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo V – Plano de Trabalho (modelo).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será formada pela Comissão Permanente de Seleção, designada através da Portaria nº 273/2023 de 27/07/2023 e a Comissão de Documentação e Inscrição do CMDPI designada através da Resolução nº 27/2024 de 19/08/2024.

16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.3. Após a formalização da parceria, a mesma passará a ser acompanhada pela Comissão Permanente de Monitoramento, designada através da Portaria nº 272/2023 de 27/07/2023 e a Comissão de Visitas e Acompanhamento do CMDPI designada através da Resolução nº 18/2023 de 18/12/2023, bem como fiscalizada pelo Gestor da Parceria, designado através da Portaria nº 373/2021 de 20/10/2021.

16.4. O Município, por meio do CMDPI, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

16.6. Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



FMDPI, as Organizações da Sociedade Civil estarão credenciadas para firmar parceria com o Município de Medianeira, por meio da secretaria municipal a qual estiver vinculado o CMDPI, sendo que a celebração e a formalização do termo de fomento dependerão da adoção das providências pela administração pública conforme estabelecidas no Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018.

16.7. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria, pois essa dependerá da efetivação de captação de recursos para o projeto da Organização da Sociedade Civil.

16.8. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro/inscrição regular perante o CMDPI.

16.9. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no site oficial do Município de Medianeira.

16.10. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.11. Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 062/2018, de 05 de março de 2018, quando tratar-se de parcerias.

Medianeira /PR, 15 de janeiro de 2025.

Antonio Carlos Pereira
Secretário de Assistência Social

Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente do CMDPI
Gestão 2023/2025



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 002/2025/CMDPI

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025/CMDPI e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira-PR, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025/CMDPI e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Medianeira/PR _____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Entidade
(assinatura do representante legal com firma reconhecida
ou assinatura eletrônica nominal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



ANEXO II

DECLARAÇÃO – ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos para os devidos fins que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, atende o exigido no Art. 33 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, para celebrar as parcerias previstas nessa Lei.

Art. 33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: *I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.*

Sendo verdade, firmo a presente.

Medianeira/PR, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Entidade
(assinatura do representante legal com firma reconhecida
ou assinatura eletrônica nominal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39º - Ficarão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Medianeira/PR, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Entidade

(assinatura do representante legal com firma reconhecida
ou assinatura eletrônica nominal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil
_____, CNPJ: _____,
não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que
não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre.

Medianeira/PR, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Entidade
(assinatura do representante legal com firma reconhecida
ou assinatura eletrônica nominal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



ANEXO IV

MODELO PLANO DE TRABALHO

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO

EDITAL: ____/2025

DATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: ____ / ____ / ____

TIPO DE PARCERIA:

TERMO DE FOMENTO

CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

CONSELHO:

NÚMERO DA ATA:

DATA DA ATA:

NÚMERO DA PARCERIA:

DATA DA VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA:

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:

END. SEDE:

LOCAL DE ATENDIMENTO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
	SOMA	

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Organização:

CNPJ:

Lei de Utilidade Pública:

Área de Atuação:

Atividade Principal:

Endereço:

Bairro:

Município:

U.F:

CEP:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



DDD/TEL Fixo:		E-mail:	
Periódico Oficial: <i>(deverá ser informado um veículo de comunicação no qual a entidade pretende dar publicidade dos atos pertinentes à execução da transferência)</i>			
Agência:		Conta Corrente:	Banco:
Licença sanitária: () Sim () Não	Nº Inscrição no Conselho (CMDPI)/Data:		CEBAS - Registro/Data

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome:			
Cargo ou Função:		Vigência do Mandato:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço que reside:			
DDD/TEL Fixo:		E-mail:	
Município:		U.F:	CEP:

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:			
Formação:		Nº Registro no Conselho de Classe:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço que reside:			
DDD/TEL Fixo:		E-mail:	
Município:		U.F:	CEP:

O responsável técnico deverá ser uma pessoa habilitada na área da política pública específica ao objeto da parceria.

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Discorra de forma clara, objetiva e sucinta sobre a apresentação e histórico da Organização, abordando os seguintes tópicos:

1. O ano da fundação;
2. Experiência / projetos executados; e
3. Foco de Atuação

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:
3.2 Local e endereço de realização do Projeto:
3.3 Territorialização - Área de abrangência:
3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



() Própria () Alugada () Cedida () Outros
3.5 Equipamentos disponíveis: <i>(Informar os tipos e quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)</i>
3.6 Diretriz/Ações Prioritárias: <i>(Informar as ações conforme constam no Edital de Chamamento Público)</i>

IV - OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto: <i>(O objeto ou o produto de um projeto é aquilo que se pretende gerar ao final da execução deste projeto)</i>
4.2 Objetivos Específicos: <i>(Objetivos são os resultados que se pretende atingir quando o projeto tiver sido executado na íntegra e seu objeto tiver sido produzido ou entregue)</i>
1.
2.

4.3 Prazo para Execução do Objeto	
Data do Início: / /	Data do Término: / /
4.4 Valor Global para Execução do Objeto:	
Valor do Repasse:	Valor da Contrapartida/Rendimentos:
Nº de Parcelas:	Valor das Parcelas:

V - PÚBLICO-ALVO

5.1 Caracterização do público-alvo:
5.2 Faixa Etária:
5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

- 6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:
Descrever de forma clara, objetiva e sucinta o diagnóstico do problema social que motiva a parceria, abordando dos seguintes tópicos:
1. *Qual o problema?*
 2. *Qual a causa do problema?*
 3. *Dados populacionais, geográfico, situação socioambiental, econômica, indicadores;*
 4. *Comunidade envolvida;*
 5. *Demanda existente;*
 6. *Fatores que favorecem a realização da parceria;*
 7. *Fatores que dificultam a realização da parceria.*



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto: *(Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicados e quais os objetivos da aplicação)*

7.2 Sustentabilidade do Projeto: *(Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)*



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da Meta: *Descrever a meta geral que deve manter relação com os objetivos*

Meta Quantitativa:

Unidade de medida:

Etapa 01: *Descrever as etapas necessárias para o atingimento da meta e objetivos (acrescentar linhas conforme necessário)*

Etapa 02:

8.2 Etapa	8.3 Detalhamento	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração		8.6 Valor Previsto por Etapa
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
<i>(Descrever quais etapas serão necessárias para atingir as metas e objetivos propostos)</i>	<i>(Detalhar o passo a passo de cada etapa, incluindo o que será necessário custear/adquirir com o valor do projeto)</i>					
TOTAL:						

- ✓ Descrever em sequência lógica da execução;
- ✓ As etapas/ações deverão estar associadas às metas a serem atingidas.
- ✓ Uma meta pode conter mais de uma etapa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês e ano)	
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final

Descrever de forma clara a metodologia para a execução das atividades, conforme as metas apresentadas, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana.

X - AVALIAÇÃO

10.1 Objetivos Específicos	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
<i>Devem ser descritos os objetivos contidos no item 4.2.</i>	<i>Desempenho e destaque (incluir indicadores que sejam possíveis de <u>mensurar quantitativa e qualitativamente</u>)</i>	<i>Monitoramento do desempenho (definir como os indicadores serão mensurados)</i>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total
TOTAL			

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Código do Tipo da Despesa	12.2 Descrição do Tipo de Despesa	12.3 Valores
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
	SUBTOTAL	R\$
	Valor destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (10%)	R\$
	Remuneração pelo Serviço de Captação de Recursos (se houver)	R\$
	TOTAL GERAL	R\$



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



XIII - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

13.1 Função / Cargo	13.2 Escolaridade	13.3 Cargas Horária		13.4 Salário Bruto	13.5 FGTS	13.6 INSS Patronal	13.7 PIS	13.8 Adicional Noturno (quando houver)
		Semanal	Mensal					
<i>Os encargos trabalhistas deverão ser preenchidos somente quando houver desembolso desses, com recurso da parceria.</i>				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

XIV – DEMONSTRAÇÃO DE RATEIO DE DESPESAS

Quando houver despesas que serão custeadas parcialmente com o valor do presente plano de trabalho, necessário descrever nesta planilha o valor que será pago pela parceria e quais as fontes de recursos que serão utilizadas para custear o restante da despesa. (adicionar linhas e colunas, caso necessário)

Descrição das Despesas	Provisionado Ano	Valor pago com recurso desta parceria	%	Valor pago com	%	Valor pago com	%



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



XV – OBRAS DE ENGENHARIA

Quando o objeto for relativo a obras de engenharia, é obrigatório informar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos ao projeto da construção, reforma, ou ampliação e também a Certidão do Registro de Imóveis que comprove a titularidade do imóvel onde será realizada a obra. Para complementação das informações da obra, deverão ser preenchidos os seguintes campos:

15.1 Identificação do Responsável Técnico

Responsabilidade Técnica: *deve-se escolher qual o tipo de documento técnico se refere à obra do convênio (ART ou RRT)*

Número: *Indicar o número da ART ou da RRT válida, relativa ao projeto que compreenda a construção, a reforma, ou a ampliação referente ao objeto da transferência. A consulta da validade da ART é realizada diretamente no banco de dados do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).*

Registro CREA/CAU: *Informar o número do registro no CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável pela emissão da respectiva ART ou RRT, respectivamente*

CPF: *Informar o número do CPF do profissional técnico responsável pela emissão do documento.*

Profissional Responsável: *Informar o nome do profissional técnico responsável pela emissão do documento.*

15.2 Certidão Atualizada do Imóvel

Matrícula Imóvel / Logradouro: *Indicar o número da matrícula do registro do imóvel onde será realizada a obra objeto da transferência.*

Cartório Reg. Imóveis: *Indicar o cartório e correspondente jurisdição onde fica registrado o imóvel referente à Transferência.*

Data Emissão Certidão: *Informar a data em que a certidão atualizada do imóvel foi emitida e consta no próprio documento.*



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Presidente
(Conveniente)
*(assinatura do representante legal
com firma reconhecida ou
assinatura eletrônica nominal)*

Aprovação do Plano pelo Concedente:

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Concedente